

LEI N°- 585

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO GRANDE.

A Câmara Municipal de Ijaci, representante legítima do povo do Município, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º- .- Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO GRANDE, com sede neste Município, com o CGC/MF nº- 86.798.881/0001-53.

Arte 2º- - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de abril de 1994

ELIAS ANTONIO FILHO  
Prefeito Municipal